



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 53/2026 - PROPI/RE/IFRN	25 de setembro de 2026
--	-------------------------------

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1066/2025-RE/IFRN – e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (ProfNIT/IFRN), TORNAM PÚBLICO, a abertura da Etapa 2 - Análise Curricular do Exame Nacional de Acesso - Ingresso em 2027.

DOS OBJETIVOS

1. A Etapa 2 - Análise Curricular, tem caráter classificatório e eliminatório de acordo com a pontuação curricular do BAREMA constante do ANEXO I desta Chamada e será realizada sob responsabilidade da Comissão Acadêmica Institucional (CAI) do IFRN. A Comissão Acadêmica Nacional (CAN) não possui competência originária ou recursal na ETAPA 2, cabendo-lhe apenas a consolidação nacional dos resultados encaminhados pelas CAIs.
2. Compete às CAIs assumir o processo seletivo a partir da Etapa 2 - Análise Curricular, receber e analisar a documentação dos candidatos, atribuir as pontuações correspondentes, publicar os resultados preliminar e final da Etapa 2, analisar os recursos relativos a essa etapa, publicar o resultado final local do certame, encaminhar os dados à CAN para consolidação nacional e realizar a matrícula dos candidatos aprovados e classificados, observadas as Normas Acadêmicas Nacionais, as normas institucionais aplicáveis e às disposições deste Edital. As interposições administrativas relativas à Etapa 2 e aos procedimentos complementares locais serão apreciadas pela respectiva associada, conforme suas normas internas.

DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

3. Só poderão participar desta etapa os candidatos que foram aprovados na Etapa 1 - Prova Nacional.
4. Os portadores de diploma de nível superior obtido no exterior devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
5. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
6. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado no cronograma deste Edital.
 - 6.1. Para se cadastrar no Portal do Candidato é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 6.2. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
7. No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
 - 7.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir.
 - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
 - a. escolher, no menu superior, a opção Entrar;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. Inscrição no Processo Seletivo:
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
 - c. na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
 - d. escolher uma das linhas de pesquisa listadas na caixa Ofertas;
 - e. uma vez escolhido o concurso e a linha de pesquisa, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados.
 - 7.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima. Caso alguma informação não esteja correta, retorne à página de preenchimento do questionário e corrija-a.
 - 7.3. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 7.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição neste processo seletivo.
 - 8.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo, no período informado no cronograma deste Edital, terá que, no Portal do Candidato, realizar o cancelamento de sua inscrição anterior.
9. A tipificação das vagas no processo seletivo para os inscritos no ENA27 foram: vagas para negros (pretos e pardos), vaga para indígenas, vaga para quilombolas, vaga para pessoas com deficiência e vaga sem reserva (ampla concorrência). Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (preto ou pardo) ou indígenas ou quilombolas ou pessoas com deficiência (PcD), o candidato(a) deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição que devem ser o mesmo tipo de vaga indicado na inscrição do candidato originalmente na chamada publicada pela CAN. A distribuição das vagas destinadas a este processo seletivo no âmbito do IFRN encontra-se detalhada no quadro a seguir.

Tipo	Ampla Concorrência (AC)	Negros (pretos ou pardos) e Indígenas (AC_PPI)	Quilombolas (AC_Q)	Pessoas com Deficiência (AC_PCD)
Quantitativo	06	02	01	01

- 9.1. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicará na definição das listas de concorrência a qual

pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Autodeclaração Pessoas, Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	() Sim () Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	() Sim () Não

9.2. A depender das informações prestadas, o(a) candidato(a) terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

9.3. Todos os candidatos têm garantido o direito a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

9.4. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas ou Pessoas com Deficiência) implicará na necessidade da devida comprovação pelo(a) candidato(a).

10. Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, com tamanho limite de 10 MB por arquivo, obrigatoriamente, os documentos especificados a seguir:

- a) Cópias do CPF e RG (Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) [documentos de entrega obrigatória para os candidato(a)s aprovados para a Etapa 2 e a ausência destes documentos implica na desclassificação do(a) candidato(a)candidato(a)];
- b) Cópia do Diploma de Graduação, ou certificado de conclusão do curso emitido pela universidade ou faculdade de origem, ou declaração de que é concluinte do último semestre ou ano dos cursos de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC [documento de entrega obrigatória para os candidato(a)s aprovados para a Etapa 2 e a ausência deste documento implica na desclassificação do(a) candidato(a)candidato(a)];
- c) Histórico Escolar de Graduação [documento de entrega obrigatória para os candidato(a)s aprovados para a Etapa 2 e a ausência deste documento implica na desclassificação do(a) candidato(a)candidato(a)];
- d) Currículo impresso exclusivamente a partir da Plataforma Lattes (www.cnpq.br) [documento de entrega obrigatória para os(as) candidato(a)s aprovados para a Etapa 2 e a ausência deste documento implica na desclassificação do(a) candidato(a)];
- e) ANEXO II - Formulário de BAREMA preenchido pelo(a) candidato(a) com a pontuação pretendida, para cada comprovante entregue, seguida de cópia de todos os documentos pertinentes à comprovação do currículo, na ordem estabelecida pelo BAREMA (documentos de encaminhamento obrigatório para os candidato(a)s aprovados para a Etapa 2 e a ausência destes documentos implica na desistência do(a) candidato(a).

10.1. Será eliminado o candidato que não encaminhar, no prazo estabelecido, o arquivo único em formato PDF contendo a documentação obrigatória indicada nas alíneas de (a) a (e) do item.

10.2. A ausência de documentos comprobatórios de pontuação curricular não implicará eliminação automática, mas impedirá a atribuição de pontuação ao item não comprovado. A CAI não se responsabilizará por problemas de conexão, equipamento ou acesso enfrentados pelo candidato no encaminhamento dos documentos.

10.3. Não serão aceitos documentos entregues por via postal ou por transportadora. Não serão aceitos documentos adicionais ou complementares entregues após o prazo do cronograma deste edital, nem sob a forma de recursos ou interposições administrativas. Somente serão avaliados e computados os comprovantes encaminhados conforme as instruções desta Chamada. A secretaria da instituição associada não fará conferência de documentos com o(a) candidato(a) nem aceitará qualquer outra forma de encaminhamento diferente das instruções da instituição associada de inscrição do(a) candidato(a).

10.4. Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto no 9.094 de 17/07/2017, o que não desobriga o(a) candidato(a) de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo certame.

10.5. Todos os documentos utilizados na Etapa 2 deverão ficar retidos na Secretaria da instituição associada até pelo menos 180 dias após a divulgação do resultado final do certame.

10.6. Para os candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), além da documentação citada no item 10 e seus subitens, anexar, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas no item 33 deste edital e seus subitens, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.6.1. Além do arquivo de vídeo citado no item, deve anexar a Autodeclaração Étnico-Racial e o Termo de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.7. Os candidatos que se autodeclararam indígenas, além da documentação citada no item 10 e seus subitens, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, conforme Anexo V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8. Os candidatos que se autodeclararam quilombolas, além da documentação citada no item 10 e seus subitens, devem anexar a Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola, conforme Anexo VI deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.9. Os candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência (PcD), além da documentação citada no item 10 e seus subitens, devem anexar Laudos Médicos e Exames Complementares, conforme descrito no Anexo VII deste Edital.

10.10. Perderá o direito à reserva de vaga o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou PcD, que não apresentar(em) a comprovação necessária no período de inscrição previsto deste Edital.

11. Na aba Upload de arquivos, o candidato deverá conferir os documentos anexados, visualizando cada um deles, pois serão desconsiderados arquivos em condições ilegíveis.

11.1. A não anexação de qualquer documento obrigatório listado no item 10, ou o seu envio em campo diferente do indicado no formulário, implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição do candidato.

11.2. Não serão considerados, para efeitos de homologação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 10 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

12. O candidato terá direito apenas a uma única inscrição no Processo Seletivo, sendo o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

13. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR E ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

15. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

16. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- 16.1. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 16.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 16.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 16.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 16.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

17. A Análise de Currículo será classificatória.

18. A Etapa 2 - Análise Curricular tem peso 1,0 (um vírgula zero). Esta etapa será realizada diretamente pela Comissão de Seleção da CAI de cada instituição associada, que receberá a documentação, atribuirá as pontuações e as notas correspondentes e publicará o resultado preliminar da avaliação da Etapa 2 - Análise Curricular, no sítio de internet da associada escolhida pelo(a) candidato(a).

19. Os recursos da Etapa 2 serão realizados exclusivamente nos termos dos itens de 39 a 45 deste edital. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal ou entregues diretamente à Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção da CAI analisará os recursos e publicará os respectivos resultados, informando se foram acolhidos, parcialmente acolhidos ou não acolhidos. A documentação referente à Etapa 2 ficará arquivada

sob responsabilidade da Instituição Associada, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Os candidatos inscritos em vagas reservadas para ações afirmativas concorrerão também às vagas de ampla concorrência, observadas a ordem de classificação, as normas específicas do IFRN e os critérios estabelecidos neste Edital. A Comissão de Seleção da CAI publicará os Resultados Preliminar e Final da Etapa 2, bem como o Resultado Final do certame no seu sítio eletrônico.

20. A Comissão de Seleção da CAI atribuirá pontuação aos candidatos(as) de acordo com o BAREMA apresentado no ANEXO I. A nota da Análise Curricular será calculada pela soma das notas dos Grupos G1, G2, G3, G4 e G5, resultando em nota máxima de 10,0 (dez) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da Análise Curricular} = (\text{NOTA G1} + \text{NOTA G2} + \text{NOTA G3} + \text{NOTA G4} + \text{NOTA G5})$$

21. O(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Análise Curricular, após soma das notas dos grupos G1, G2, G3, G4 e G5, será considerado ELIMINADO do processo seletivo.

22. A Nota Final do(a) candidato(a) será dada pela soma das notas da Etapa 1 - Prova Nacional e da Etapa 2 - Análise Curricular, soma esta que será dividida por dois.

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NOTA DA PROVA NACIONAL} + \text{NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR}) / 2$$

23. A classificação final será realizada da seguinte forma:

a) O(A) candidato(a) inscrito(a) em vaga reservada que obtiver classificação suficiente na ampla concorrência será classificado nessa modalidade, sem prejuízo do preenchimento das vagas reservadas pelos demais candidatos habilitados, quando aplicável.

24. Em caso de empate na Nota Final referente à última vaga, será realizado o desempate na seguinte ordem: I- melhor nota Etapa 2 (Análise Curricular); II - maior idade.

25. A relação final dos(as) candidato(a)s será apresentada com as seguintes designações:

- a) APROVADO – candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas disponíveis para o respectivo tipo de vaga e associada, apto à matrícula ou, quando aplicável, aos procedimentos complementares de heteroidentificação, análise da condição de pessoa com deficiência, comprovação da condição de servidor ou adequação às vagas extranumerárias;
- b) HABILITADO – candidato(a) aprovado, que não atingiu pontuação suficiente de classificação, mas que pode ser chamado para preenchimento de vacâncias ou desistência de candidato(a)s considerados “aprovados e classificados”, observando o tipo de vaga/cota a que está concorrendo;
- c) ELIMINADO – candidato(a) que apresentar comportamento incompatível com a lisura do certame, mediante decisão fundamentada da comissão competente, assegurado o contraditório e a possibilidade de recurso, quando cabível;
- d) ELIMINADO – o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco inteiros) na Etapa 1 ou que obtenha nota zero na Nota da Análise Curricular da Etapa 2, faltar a qualquer Etapa do processo seletivo, ou que deixar de apresentar documentação obrigatória exigida para a na Etapa 2 ou para a matrícula.

26. O resultado preliminar da análise curricular será disponibilizado no sítio <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao/>, na data informada no item 52 deste Edital.

27. A interposição de recursos à análise curricular deverá ser feita através do sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/> e estará disponível a partir da hora e na data informada no item 52 deste Edital.

28. O resultado dos recursos à análise curricular fica disponível no Portal do Candidato.

29. O resultado final da análise curricular será disponibilizado no sítio <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao/>, na data informada no item 52 deste Edital.

30. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

31. Os procedimentos relativos aos itens 10.6 a 10.8 deste edital são EXCLUSIVOS para os candidatos que se autodeclaram negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas.

32. A autodeclaração dos candidatos que se autodeclaram negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.

32.1. Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, em datas estipuladas no cronograma do item 52 deste Edital.

32.2. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma do item 52, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.

33. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

33.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

33.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

33.3. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pretos ou pardos) ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no item 52 deste Edital, na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

33.3.1. O(A) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento oficial de identificação com foto, frente e verso, conforme item 10.6 deste Edital.

33.3.2. Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu (dizer seu nome) me autodeclaro como candidato (dizer sua opção: preto ou pardo), neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

33.3.3. O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como negro (preto ou pardo) ou não atenda às condições descritas no item 33.3 e seus subitens.

33.3.4. Caso a autodeclaração do candidato(a) negro (preto ou pardo) seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

33.3.4.1. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

33.3.4.2. O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição estipulado no item 52, deste Edital.

33.3.5. O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

33.3.6. Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

33.3.7. Havendo necessidade o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

34. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio de Autodeclaração do candidato indígena e Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital, anexados no momento da inscrição no processo seletivo.

34.1. O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

34.2. Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, o(a) candidato(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

34.2.1. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar sua justificativa.

35. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração do candidato quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI deste Edital, anexados no momento da inscrição no processo seletivo.

35.1. O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

35.2. Caso a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, o candidato terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

35.2.1. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar sua justificativa.

36. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

37. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), na data prevista no item 52 deste Edital.

37.1. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o(a) candidato(a) perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas a qual se autodeclarou, mas permanecerá no processo seletivo concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

38. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

38.1. O candidato nessa condição poderá sofrer as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

39. Caberá recurso à Organização do Processo contra:

- a) o indeferimento à homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar;
- b) a nota atribuída à análise de currículo, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar;
- c) o indeferimento à aferição da autodeclaração de negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar;
- d) o indeferimento da aferição do Laudo Médico, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar.

40. Para proceder à interposição de recurso contra os resultados citados nas alíneas “a” a “d” do item 39, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

41. O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), a partir da data informada no item 52 deste Edital.

42. Durante o período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.

43. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

44. Admitir-se-á um único recurso por candidato e por resultado.

45. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

MATRÍCULAS

46. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

47. O candidato classificado na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por curso, deverá realizar a pré-matricula de forma online, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no item 52 deste Edital.

48. No ato da pré-matricula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá anexar a seguinte documentação:

- a) 01 imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte para candidatos/as estrangeiros/as;
- g) Diploma de graduação ou equivalente, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- h) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino. Dispensado para: - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou - os candidatos estrangeiros;
- i) Comprovante de residência atualizado.

49. A documentação de que trata o item 48 deverá estar em formato .pdf, com o máximo de 5MB por arquivo.

49.1. Nenhuma pré-matricula online será homologada imediatamente após o envio da documentação, uma vez que passarão por uma avaliação.

49.2. No caso em que a documentação estiver completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o candidato classificado receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

49.3. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado ao candidato classificado, durante o período de matrícula, a correção do(s) documento(s) no próprio sistema de matrículas.

49.3.1. Para correção de documento(s), o candidato classificado deverá acessar novamente o módulo de matrícula, clicar em serviços disponíveis, selecionar o serviço e realizar a correção (só estará disponível para correção o documento que estiver incorreto).

49.3.2. A correção de documento deverá ser feita pelo candidato classificado a quem for solicitado ajuste, dentro do período estabelecido no item 52 deste Edital.

49.3.3. Caso a solicitação de correção documental não seja efetivada, o candidato classificado será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

49.4. No último dia do período informado no item 52 deste Edital, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.

49.5. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail do PROFNIT/IFRN, conforme endereços disponibilizados no Anexo III deste Edital.

49.5.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento do período de pré-matrículas, informado no item 52 deste Edital

49.5.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da Plataforma Gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

49.5.2.1. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pela plataforma Gov.br, através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br>

49.6. A prestação de informação falsa pelo candidato classificado, apurada posteriormente à homologação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

49.7. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no período informado no item 52 deste Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga no processo seletivo.

49.8. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s será(ão) de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

VAGAS REMANESCENTES

50. As vagas não preenchidas, por qualquer motivo, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

51. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no site do ProfNIT-IFRN:

<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao>.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

52. O processo seletivo obedecerá às seguintes fases e datas, conforme o quadro a seguir:

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital da Etapa 2 - Análise Curricular	25/09/2026	Página de Editais da PROPI: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais-e-chamadas-publicas/editais-2026/
Inscrição no SGC e Encaminhamento dos documentos para Etapa 2 - Análise Curricular	Das 08h do dia 01/outubro/2026 às 23h59 do dia 11/outubro/2026	Página dos Processos Seletivos do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Etapa 2 - Análise Curricular	De 12/outubro/2026 a 18/outubro/2026	Realizada pela CAI do IFRN
Resultado preliminar da Etapa 2 - Análise Curricular	Até 20/outubro/2026	Página do ProfNIT-IFRN: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao/
Período de recebimento de recursos referentes à Etapa 2 - Análise Curricular	Das 08h de 21/outubro/2026 até 23h59 de 22/outubro/2026	Página dos Processos Seletivos do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br
- Publicação do resultado após os recursos referentes à Etapa 2 - Análise Curricular. - Publicação do Resultado Final da Etapa 2 (Pontos Focais que não receberam submissão de recurso); - Resultado Preliminar (Pontos Focais que precisam realizar a heteroidentificação) da Chamada ENA27	Até 28/outubro/2026	Página do ProfNIT-IFRN: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao/
Publicação do Resultado Final da Chamada ENA27	Até 02/novembro/2026	Página do ProfNIT-IFRN: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao/
Matrículas e Início das Aulas	De acordo com o Calendário Acadêmico do IFRN	As aulas serão presenciais no Campus Natal Zona Leste, conforme calendário acadêmico 2027: https://ead.ifrn.edu.br/institucional/calendarios/

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

53. O Regimento Nacional do Programa, as Normas Acadêmicas Nacionais, o Calendário Acadêmico Nacional e outras informações de interesse estarão disponíveis aos candidatos na página nacional do Programa na internet (<https://profnit.org.br/>), sendo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações e atualizações.
54. Todos os resultados sobre o processo seletivo estarão disponíveis no sítio do ProfNIT-IFRN: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao>, observando-se as fases e datas do cronograma do processo seletivo.
55. O candidato concorda plenamente com todas as regras deste edital. O candidato aprovado deve obedecer ao regimento do curso, bem como às Instruções normativas aprovadas pela CAN. No âmbito do ponto focal, a inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
56. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
57. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação strictu sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
58. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
59. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
60. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo referente ao ENA 2027, revogadas as disposições em contrário.
61. Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para execução das etapas previstas neste edital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
62. Os casos omissos na presente Chamada serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, e pelas respectivas instituições associadas, de acordo com as atribuições de Etapas definidas nesta Chamada.

Natal-RN, 25 de setembro de 2026.

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria nº 1066/2025-RE/IFRN

João Ricardo Freire de Melo
Coordenador do ProfNIT IFRN
Portaria nº 136/2026-DG/ZL/RE/IFRN

ANEXO I – BAREMA DA ETAPA 2 (ANÁLISE CURRICULAR)

Para efeito de avaliação curricular desta Chamada, serão utilizados os critérios constantes no Barema abaixo apresentado. Somente serão validados e pontuados os títulos e documentos devidamente comprovados. Os documentos apresentados para comprovação devem ser oriundos de organizações, instituições e empresas. Não serão aceitos documentos emitidos por pessoas físicas.

GRUPO I – Formação acadêmica, cursos e trajetória de aprendizagem

	Tipo	Pontuação Unitária	Máximo	Comprovante necessário
A	Especialização lato sensu concluída, com carga horária mínima de 360 horas	0,25	0,50	Certificado ou diploma
B	Experiência como participante ou cursista em PI, TT, inovação, empreendedorismo, gestão de projetos, ciência e tecnologia, NITs, marcas, patentes, software, IG, inovação pública, extensão tecnológica, pesquisa e desenvolvimento, atuação em FabLab, ciclos de incubação e aceleração, desafios de inovação ou correlatos, com no máximo 20 horas.	0,10	0,60	Certificado com carga horária (Informar quantidade de certificados/atividades aceitos.)
C	Experiência como participante ou cursista em PI, TT, inovação, empreendedorismo, gestão de projetos, ciência e tecnologia, NITs, marcas, patentes, software, IG, inovação pública, extensão tecnológica, pesquisa e desenvolvimento, atuação em FabLab, ciclos de incubação e aceleração, desafios de inovação ou correlatos, com carga horária superior a 20 horas.	0,30	0,90	Certificado com carga horária (Informar quantidade de certificados/atividades aceitos.)
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO I			2,00	

GRUPO II – Experiência acadêmica, extensionista, estudantil e formativa

	Tipo	Pontuação Unitária	Máximo	Comprovante necessário
A	Iniciação científica, iniciação tecnológica, iniciação à inovação, desenvolvimento tecnológico, PET, PIBIC, PIBITI, PIBID, residência tecnológica ou programa similar. (Não pontuar simultaneamente como projeto ou experiência profissional)	0,30	0,90	Declaração por semestre ou certificado
B	Monitoria, tutoria, apoio acadêmico, grupo de pesquisa, grupo de estudo, liga acadêmica, empresa júnior, núcleo de empreendedorismo ou ambiente de inovação	0,20	0,60	Declaração, certificado ou comprovante institucional
C	Participação em projetos de extensão, sociais, inovação, comunitários, educacionais, culturais, impacto social ou ambiental. (Pontua apenas quando houver comprovação institucional)	0,25	0,50	Declaração, certificado ou relatório
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO II			2,00	

GRUPO III – Experiência profissional, técnica e institucional

	Tipo	Pontuação Unitária	Máximo	Comprovante necessário
A	Atuação profissional em NIT, agência de inovação, ICT, universidade, incubadora, parque tecnológico, setor de inovação, escritório de PI, empresa, órgão público ou organização relacionada à inovação. (Pontua apenas a atividade principal)	0,25	1,00	Declaração, contrato, portaria ou CTPS
B	Atuação como bolsista, consultor, agente local de inovação, estagiário, residente, voluntário técnico ou colaborador em projetos de inovação, empreendedorismo, pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico ou TT. (Não pontuar a mesma atuação em A e C)	0,20	0,60	Declaração, termo de bolsa, contrato ou relatório
C	Experiência docente, instrucional, facilitação, capacitação ou formação de pessoas em temas aderentes ao Programa (Pontua apenas temas aderentes ao PROFNIT)	0,20	0,40	Declaração ou certificado

MÁXIMO TOTAL DO GRUPO III		2,00	
----------------------------------	--	------	--

GRUPO IV – Produção científica, técnica, tecnológica e de inovação

	Tipo	Pontuação Unitária	Máximo	Comprovante necessário
A	Artigo publicado ou aceito em periódico científico com ISSN (Não pontuar o mesmo trabalho como anais e artigo)	0,20	0,40	Primeira página do artigo, DOI, ISSN ou carta de aceite.
B	Livro ou capítulo de livro com ISBN (Pontua produção efetivamente publicada ou aceita)	0,20	0,40	Capa, ficha catalográfica, sumário ou comprovação editorial
C	Trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento científico, técnico ou tecnológico (Não pontua artigo derivado da mesma publicação)	0,20	0,40	Anais, certificado ou página do evento
D	Pedido de patente, programa de computador, desenho industrial, marca, indicação geográfica, cultivar ou outro ativo de PI depositado ou registrado. (Pontua por ativo comprovado, respeitado o teto)	0,25	0,50	Comprovante de depósito, registro ou publicação oficial
E	Produção técnica: relatório técnico, material didático, manual, cartilha, protocolo, parecer, estudo técnico, plano de inovação, plano de negócio, diagnóstico, relatório de projeto ou produto técnico correlato (Não pontua produtos que sejam apenas anexos da mesma atividade já pontuada)	0,20	0,40	Documento técnico, declaração ou produto comprovado
F	Organização de evento, palestra, minicurso, oficina, apresentação técnica, banca, comissão, equipe de projeto ou atividade correlata (Pontua somente atividades comprovadas)	0,20	0,40	Certificado, declaração ou portaria
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO IV			2,50	

GRUPO V – Aderência da trajetória e potencial de desenvolvimento

	Tipo	Pontuação Unitária	Máximo	Comprovante necessário
A	Coerência entre trajetória acadêmica, profissional ou formativa e as áreas de PI, TT, inovação, empreendedorismo, ciência, tecnologia, gestão ou desenvolvimento. (Obrigatória justificativa objetiva: aderência, evidências e coerência com o Programa)	1,00	1,00	Análise do Lattes, carta, documentos e justificativa da comissão.
B	Conformidade e coerência, organização e completude do Currículo Lattes e da documentação comprobatória. (Obrigatória justificativa objetiva: completude, organização e conferência documental)	0,50	0,50	Currículo Lattes e documentação organizada
MÁXIMO TOTAL DO GRUPO IV			1,50	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE BAREMA PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A)

FORMULÁRIO DE BAREMA PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A) COM A PONTUAÇÃO PRETENDIDA PARA CADA COMPROVANTE ENCAMINHADO NA ETAPA 2

(documento de encaminhamento obrigatório para os candidato(a)s aprovados para a Etapa 2 e a sua ausência deste documento implica na desistência do(a) candidato(a))

INSTRUÇÕES

1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a tabela em Word, atentando para manter o formato de colunas.
2. Listar apenas um comprovante por linha da tabela.
3. Inserir quantas linhas forem necessárias.
4. Cada comprovante deve estar numerado de acordo com a tabela a seguir, acompanhando a mesma ordem dos Grupos e Letras do BAREMA.
5. A tabela deve ser encaminhada com os comprovantes numerados na ordem numérica crescente.
6. Deve deixar em branco a coluna da direita "Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção".
7. Recomenda-se ao(a) candidato(a) assinar na última folha e rubricar todas as demais do formulário do Barema.

8. ATENÇÃO: A NÃO ENTREGA DESTE FORMULÁRIO ADEQUADAMENTE PREENCHIDO IMPLICA EM DESISTÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A), CONFORME ITEM 6 DAS CONDIÇÕES DA “ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR” DA CHAMADA

OBS: ESTE FORMULÁRIO PODE SER OBTIDO EM FORMATO EDITÁVEL WORD NO ENDEREÇO:

<https://docs.google.com/document/d/10UyVqBPtUjrbT1oHr1c6B8aTMVKGGR7/edit>

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXAME NACIONAL DE ACESSO – INGRESSO EM 2027

NOME DO(A) CANDIDATO(A)(A):

CPF: -

Número do documento	Grupo	Letra	Descrição dos comprovantes entregues pelo(a) candidato(a)	Pontuação requerida pelo(a) candidato(a) (Exemplo)	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção <i>(deixar sem preencher esta coluna!)</i>
1	I	A	Especialização lato sensu concluída, com carga horária mínima de 360 horas (máximo: 0,50 pontos)		
2	I	B	Experiência como participante ou cursista em PI, TT, inovação, empreendedorismo, gestão de projetos, ciência e tecnologia, NITs, marcas, patentes, software, IG, inovação pública, extensão tecnológica, pesquisa e desenvolvimento, atuação em FabLab, ciclos de incubação e aceleração, desafios de inovação ou correlatos, com no máximo 20 horas. (máximo: 0,60 pontos)		
3	I	C	Experiência como participante ou cursista em PI, TT, inovação, empreendedorismo, gestão de projetos, ciência e tecnologia, NITs, marcas, patentes, software, IG, inovação pública, extensão tecnológica, pesquisa e desenvolvimento, atuação em FabLab, ciclos de incubação e aceleração, desafios de inovação ou correlatos, com carga horária superior a 20 horas. (máximo: 0,90 pontos)		
4	II	A	Iniciação científica, iniciação tecnológica, iniciação à inovação, desenvolvimento tecnológico, PET, PIBIC, PIBITI, PIBID, residência tecnológica ou programa similar (máximo: 0,90 pontos)		
5	II	B	Monitoria, tutoria, apoio acadêmico, grupo de pesquisa, grupo de estudo, liga acadêmica, empresa júnior, núcleo de empreendedorismo ou ambiente de inovação. (máximo: 0,60 pontos)		

6	II	C	Participação em projetos de extensão, sociais, inovação, comunitários, educacionais, culturais, impacto social ou ambiental. (máximo: 0,50 pontos)		
7	III	A	Atuação profissional em NIT, agência de inovação, ICT, universidade, incubadora, parque tecnológico, setor de inovação, escritório de PI, empresa, órgão público ou organização relacionada à inovação. (máximo: 1,00 pontos)		
8	III	B	Atuação como bolsista, consultor, agente local de inovação, estagiário, residente, voluntário técnico ou colaborador em projetos de inovação, empreendedorismo, pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico ou TT (máximo: 0,60 pontos)		
9	III	C	Experiência docente, instrucional, facilitação, capacitação ou formação de pessoas em temas aderentes ao Programa. (máximo: 0,40 pontos)		
10	IV	A	Artigo publicado ou aceito em periódico científico com ISSN. (máximo: 0,40 pontos)		
11	IV	B	Livro ou capítulo de livro com ISBN (máximo: 0,40 pontos)		
12	IV	C	Trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento científico, técnico ou tecnológico. (máximo: 0,40 pontos)		
13	IV	D	Pedido de patente, programa de computador, desenho industrial, marca, indicação geográfica, cultivar ou outro ativo de PI depositado ou registrado. (máximo: 0,50 pontos)		
14	IV	E	Produção técnica: relatório técnico, material didático, manual, cartilha, protocolo, parecer, estudo técnico, plano de inovação, plano de negócio, diagnóstico, relatório de projeto ou produto técnico correlato. Produção técnica: relatório técnico, material didático, manual, cartilha, protocolo, parecer, estudo técnico, plano de inovação, plano de negócio, diagnóstico, relatório de projeto ou produto técnico correlato. (máximo: 0,40 pontos)		
15	IV	F	Organização de evento, palestra, minicurso, oficina, apresentação técnica, banca, comissão, equipe de projeto ou atividade correlata. (máximo: 0,40 pontos)		
16	V	A	Coerência entre trajetória acadêmica, profissional ou formativa e as áreas de PI, TT, inovação, empreendedorismo, ciência, tecnologia, gestão ou desenvolvimento. (máximo: 1,00 pontos)		
17	V	B	Conformidade e coerência, organização e completude do Currículo Lattes e da documentação comprobatória. (máximo: 0,50 pontos)		

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos desta Chamada e aceito todas as suas normas. Declaro ainda que os documentos ou cópias apresentados nesta relação são verdadeiros e obtidos lícitamente, tendo plena consciência de que a infringência a este quesito estará sujeita às penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código

Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica.

Cidade	Data	Assinatura do(a) candidato(a)
	____/____/2026	

ANEXO III – CONTATOS

ENDEREÇO	CONTATOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Av. Senador Salgado Filho, 1559 Tirol, Natal (RN), DG/ZL/RE/IFRN. https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia-para-a-inovacao/	profnit@ifrn.edu.br	Segunda a sexta-feira 08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato no PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO (ENA 2027), do campus Zona Leste do IFRN, data de nascimento ____/____/____, autodeclaro-me _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai, mãe ou responsável (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que está reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº ____/____- PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202____
Local e data

(Assinatura do declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/____ (UF)

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:
RG:
CPF:
Entidade:
Cargo Ocupado:

_____, ____/____/2026
Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, as pessoas candidatas a uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme o modelo do Anexo XIII deste Edital), original, contendo número de CRM e RQE da pessoa médica responsável, conforme o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, que indique a espécie, o grau ou o nível da deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025.

Em atendimento à Lei nº 10.917/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, os laudos médicos que atestem Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade por prazo indeterminado.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo deste Anexo VII, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Nota 1: A Comissão de Análise poderá solicitar, de forma justificada, complementação documental, exames ou esclarecimentos técnicos quando houver inconsistências, sem prejuízo do direito ao deferimento quando os requisitos legais e formais estiverem atendidos.

Nota 2: Para pessoas candidatas com TEA, os laudos têm validade por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 10.917/2021 (RN), permanecendo exigidos os demais requisitos previstos neste Anexo.

MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: R.G.: CPF:
Curso pretendido:
Deficiência: () Física Auditiva (incluir audiometria) () Deficiência visual* () Visão Monocular* () Deficiência Intelectual* () Deficiência Mental* () Deficiência Mental* () Espectro autista () Deficiência múltipla *Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista
Origem da deficiência: () Congênita () Doença () Acidente comum* () Acidente de Trabalho* () Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência: CID:
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: _____/_____/_____/20____ Declaro estar ciente de que estou sendo caracterizado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação do candidato: Assinatura:

Médico responsável por esse laudo:

Carimbo e Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinaide de Lima Silva Nascimento**, **PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE**, em 25/09/2026 13:37:02.
- **Joao Ricardo Freire de Melo**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/09/2026 13:58:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1146553

Código de Autenticação: 8808058614

